



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMM

Processo Administrativo nº [01.20.00125748/2026.74](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de **Construção do Estacionamento Vertical no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro** no Município de Maringá – PR.

1.1.1. Unidade demandante: SEMOP

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 horas do dia 03/09/2026.

- 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 1.2.2. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente ou comissão de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.
- 1.2.2.1. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.
- 1.2.2.2. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 09:00 horas do dia 03/09/2026.
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: O valor máximo da contratação é de **R\$ 56.621.661,96** (cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). O orçamento detalhado, bem como memoriais e justificativas de cálculo para o quantitativo final, composições e demais itens pertinentes estão organizados no **Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS \(SEI nº 9193017\)](#).
- 1.6. Rito da seleção: Concorrência
- 1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9. UASG: 987691
- 1.10. Número da licitação na plataforma: 361/2026
- 1.11. Critério de julgamento [Menor preço](#)
- 1.11.1. A contratação será: Global
- 1.12. Modo de disputa: [Fechado e aberto na forma eletrônica](#)
- 1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12.2. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)
- 1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não
- 1.14. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, observadas as condições listadas a seguir:
- 1.14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.14.2. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem a parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratado, com características semelhantes.
- 1.14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, como quanto à qualidade técnica da obra e do serviço prestado.
- 1.14.4. Quando da subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- 1.14.5. A alteração da subcontratação habilitada durante a execução do contrato depende de autorização prévia por parte do contratante, assim, o contratado originário deve submeter à apreciação do contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. Caberá a fiscalização avaliar por meio de parecer técnico se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 1.15. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral).
- 1.16. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão possuir assinatura digital que atenda ao disposto na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e no [Decreto Municipal nº 871, de 07 de julho de 2020](#).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em **consórcios** poderão participar desta licitação.

2.7.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

- I - A designação e sua composição;
- II - O empreendimento que constitui o seu objeto;
- III - O compromisso de que o prazo de sua duração será, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência contratual;
- IV - O endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- V - Indicação do percentual de participação das empresas que compõem o consórcio e definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada em relação ao objeto da contratação;
- VI - Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente;
- VII - Indicação da empresa líder do consórcio, que irá se relacionar com o contratante em nome do consórcio. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;
- VIII - Procuração das consorciadas outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante o contratante, em juízo ou fora dele;
- IX - Declaração expressa, firmada pelos representantes legais das empresas componentes do Consórcio de que, se vencedor desta licitação, levarão a registro na competente Junta Comercial o termo de compromisso de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.210/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/X. O compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência prévia e expressa do contratante;
- X - O compromisso de que não se constituem e nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

2.7.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou mais de um consórcio.

2.7.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.7.4. Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sendo que:

- I - Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que esses participem da execução dos serviços em questão, conforme compromisso de constituição de consórcio; cada consorciado deverá comprovar a execução dos serviços na mesma proporção de participação na execução desse serviço no contrato, de forma que o somatório das consorciadas atenda as quantidades exigidas;
- II - Não serão considerados os quantitativos para comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional de empresa consorciada que não seja responsável pela execução do serviço correspondente no contrato;
- III - Admite-se para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.7.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8. **Comprovação de não participação de licitantes e profissionais:** As empresas participantes e os profissionais apresentados por essas deverão atender aos critérios listados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e no Caderno de Normas Licitatórias (disponível em <https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias/>). A relação de empresas e/ou responsáveis técnicos e fiscais dos estudos técnicos, projetos e orçamento está apresentada no **item 15 - Responsáveis técnicos e fiscais dos estudos técnicos, projetos e orçamento** do Projeto Básico.

2.9. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses

antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Que o desconto ofertado está indicado na **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA** e, caso não haja concordância com a incidência linear de desconto em todos os serviços da planilha sintética, será apresentada complementarmente a **DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR**;

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Concordo com a adequação do projeto que integra o edital e que as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.13. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

3.1.14. Que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

3.1.15. **Que foi disponibilizada (pela Administração) para a licitante toda a documentação relativa ao objeto desta licitação;**

3.1.16. **Que irei dispor das instalações, dos veículos, dos equipamentos, das ferramentas, dos utensílios e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação; e**

3.1.17. **Ademais, que serão devidamente preenchidas e entregues as demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital.**

4. PROPOSTA

4.1. Apresentação da Proposta

4.1.1. Após a classificação das licitantes, nos termos do **item 4.3.2.3** do Projeto Básico, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada ao valor final ofertado, atendendo as disposições do **item 4.9 - Apresentação da proposta** do Projeto Básico e seus subitens.

4.1.2. Em caso de divergência entre o item lançado na Plataforma ComprasGov (CATMAT/CATSERV) e o conteúdo do Edital, prevalecerá o que estiver disposto no Edital, o qual servirá de base para o preenchimento e ajuste da proposta. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com limite de duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total (exemplo: R\$ 0,00).

4.1.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da proposta, contado a partir da convocação formal. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) horas**, mediante solicitação tempestiva do licitante e aprovação da comissão de contratação. Caso o licitante não manifeste interesse na prorrogação dentro do prazo, ou não apresente a proposta ajustada e os documentos exigidos dentro do prazo inicial ou da prorrogação, será automaticamente desclassificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, e será convocado o próximo classificado, seguindo a ordem estabelecida no **item 4.3.2.3** do Projeto Básico.

4.1.4. O licitante que apresentar proposta com erros ou falhas formais, contrárias às regras do Edital, poderá ser autorizado a corrigir a proposta, desde que o erro não altere sua substância nem implique em majoração de valores. Caso, após concedida essa oportunidade, a proposta ainda permaneça em desconformidade, será desclassificada, podendo ser instaurado processo sancionatório, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, quando a conduta se enquadrar nas hipóteses legais.

4.2. Proposta de Preços:

4.2.1. Os seguintes documentos assinados pelo responsável técnico da empresa vencedora, conforme **Planilha orçamentária do Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS \(SEI nº 9193017\)](#).

I - **FOLHA RESUMO EMPRESA**: apresentar planilha de dados da empresa no formato editável e digital com assinatura;

II - **PLANILHA EMPRESA**: apresentar planilha orçamentária para proposta da empresa no formato editável e digital com assinatura;

III - **COMPOSIÇÕES EMPRESA**: apresentar planilha de composições detalhadas de preços unitários de cada item da planilha orçamentária proposta pela empresa, inclusive do ALO, no formato editável e digital com assinatura; sendo facultado à empresa apresentar apenas as composições que diferem daquelas disponibilizadas pela Administração e das constantes de bancos oficiais, conforme indicado no modelo de [DECLARAÇÃO DA PROPOSTA](#);

IV - **INSUMOS EMPRESA**: apresentar os insumos da empresa no formato editável e digital com assinatura;

V - **CRONOGRAMA EMPRESA**: apresentar o cronograma físico-financeiro da empresa no formato editável e digital com assinatura; no caso de empreitada por preço global, deve ser observado que o cronograma poderá ser readequado posteriormente pela empresa declarada vencedora, conforme estabelecido no **item 7.3** do Projeto Básico;

VI - **BDI GERAL EMPRESA**: apresentar planilha de composição detalhada do BDI Geral da empresa no formato editável e digital com assinatura;

VII - **BDI DIFERENCIADO EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada do BDI Diferenciado da empresa no formato editável e digital com assinatura;

VIII - **ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada dos Encargos Sociais da empresa no formato editável e digital com assinatura.

4.2.2. Para a elaboração da proposta de preços, devem ser observados os **itens 4.9.4 - Disposições gerais referentes à proposta de preços e 4.9.5 - Critérios para detalhamento das composições** do Projeto Básico.

4.3. Junto com a proposta ajustada deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação, admitido saneamento nos termos do Caderno de Normas:

I - **DECLARAÇÃO DA PROPOSTA;**

II - **DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO / FOLHA DE PAGAMENTO / DATA-BASE DO SINDICATO** : no caso de empresa optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, apresentar o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de Declaração emitida pelo Contador da empresa, identificando em qual dos Anexos (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita;

III - **DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR (SEI nº 7973049)**, no caso de não aplicação de desconto linear;

4.4. Disposições gerais referentes à proposta de preços

4.4.1. Para elaboração da proposta de preços a empresa proponente deverá observar rigorosamente os documentos técnicos que embasam essa contratação. Com o intuito de padronizar a forma de apresentação das propostas, de se evitar erros no preenchimento da planilha orçamentária e de facilitar o preenchimento da mesma pelas proponentes, o contratante disponibilizou a **Planilha orçamentária no item 9.3.3 - Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS \(SEI nº 9193017\)](#) no formato ".xlsb". Contudo, para preenchimento da mesma, a proponente deverá observar o que segue:

I - Dentro da **Planilha orçamentária** existe uma aba denominada “Manual”. Este Manual deve ser lido pelo licitante, pois trata-se de orientações objetivas para o correto preenchimento da planilha. Segue abaixo figura com demonstração dos documentos referentes ao orçamento que constam para preenchimento:

Figura – Exemplo da aba principal da Planilha Orientativa



II - A **Planilha orçamentária sintética** fornecida para preenchimento da empresa encontra-se parcialmente bloqueada para edição, para que sejam evitados preenchimentos inadequados, inclusões e exclusões de linhas e/ou colunas, portanto, só poderão ser preenchidas as células correspondentes ao tipo de Regime da Folha de Pagamento, Regime Tributário, percentual de Encargos Sociais, taxas de BDI, coluna do Código da Empresa para cada serviço da planilha e coluna do Preço Unitário e Preço Total da proponente;

III - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação na proposta de preços, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “truncar” (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos;

IV - No orçamento sintético, a proponente não poderá propor preço global ou preço(s) unitário(s) superiores aos estabelecidos no orçamento de referência pelo contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.2. Observadas as disposições contidas neste item, a empresa proponente deverá apresentar um orçamento com o preço final contendo valores para todos os itens especificados no orçamento de referência, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, preços unitários e globais, devidamente assinado, pelo responsável legal e por um responsável técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA/CAU).

4.4.3. Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção etc., deverão estar inclusos em suas propostas.

4.4.4. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os

materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização.

4.4.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

I - Examinou criteriosamente os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

II - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória, inclusive que tomou conhecimento e entende a aplicação, se for o caso, de mais de um valor de BDI no mesmo orçamento devido as diferentes alíquotas de ISS para cada serviço a ser executado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Adotou alíquotas dos impostos conforme legislação vigente e regime tributário a que pertence, considerou conforme opção a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015;

IV - Incluiu nos preços ofertados, todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, insumos, equipamentos, veículos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e outros.

4.4.6. A proposta terá prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para abertura das propostas. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). #VMIP

I - Em **casos excepcionais**, a comissão de contratação poderá solicitar às empresas licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

4.5. Critérios para detalhamento das composições

4.5.1. Composições de preço unitário

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os serviços constantes no orçamento sintético de referência cujas composições diferirem daquelas publicadas pela Administração ou constantes de bancos oficiais, conforme aba "**COMPOSIÇÕES EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.3 - Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS \(SEI nº 9193017\)](#).

II - Na composição detalhada de preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como coeficientes de produtividade, de consumo, de aproveitamento e seus respectivos valores.

III - Os coeficientes de consumo e produtividade apresentados devem considerar o tempo necessário para execução do respectivo serviço no caso da mão de obra, bem como a quantidade suficiente de consumo de materiais, capaz de permitir a exequibilidade do serviço.

IV - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação nas composições detalhadas de preços unitários, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "truncar" (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos. Quanto aos coeficientes de consumo que representam a fração da unidade do serviço/insumo, estes são livres de limitação para casas decimais.

V - Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

VI - O valor total de cada composição deve ser exatamente igual ao valor de cada serviço correspondente na **Planilha orçamentária sintética**.

VII - Não se admitirá, nas composições, valores identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

4.5.2. Composição de BDI geral e BDI diferenciado

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os BDI constantes no seu orçamento, conforme abas "**BDI GERAL EMPRESA**" e "**BDI DIFERENCIADO EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.3 - Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS \(SEI nº 9193017\)](#).

II - Para compor seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, para obras e serviços de engenharia e arquitetura e para fornecimento de materiais e equipamentos, este último quando utilizado, a licitante deverá levar em consideração que somente será admitido em sua composição exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;
- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme o caso).

III - As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

Tabela – Composição do BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável

Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
TRIBUTOS (*)	conforme regime tributário
COFINS	conforme regime tributário
PIS	conforme regime tributário
ISS	conforme regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conforme regime tributário

IV - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

V - Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas do ISS para os serviços que compõem o orçamento básico, principalmente para itens referentes à materiais e equipamentos de natureza específica fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representam percentual significativo do preço global da obra. Para estes, deve resultar percentuais de BDI igualmente diferenciados que deverão ser aplicados. Os itens com BDI diferenciado estão indicados na **Planilha orçamentária sintética** do orçamento de referência da licitação.

VI - A empresa também deve levar em consideração o regime tributário a que está enquadrado e, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente e apresentar consulta da Situação Cadastral da Secretaria Municipal de Fazenda.

VII - Adotar na composição do BDI, as alíquotas do PIS e COFINS observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de "obras de construção civil" com percentuais de **3,00%** e **0,65%** respectivamente (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.

VIII - As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (EFD-Contribuições) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos últimos **12 (doze) meses** dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

IX - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

X - Se a empresa for Simples Nacional, deverá apresentar a DEFIS (declaração enviada para a Receita Federal) para que a comissão verifique se as alíquotas de ISS, PIS e COFINS, informadas na composição do BDI, são de fato as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher.

XI - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

XII - Os custos relativos a administração local, mobilização, desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

XIII - Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 (Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União - TCU).

4.5.3. Composição de encargos sociais

I - A licitante deverá apresentar a composição detalhada dos Encargos Sociais da sua empresa, conforme aba "**ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.3 - Anexo C – Orçamento** Projeto Básico [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS \(SEI nº 9193017\)](#).

II - Na composição dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar que as tabelas a serem apresentadas, tanto para horista quanto para mensalista, devem estar em consonância com o próprio Regime Tributário e com a legislação vigente.

III - Como a Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

IV - Para as empresas não optantes pela desoneração da folha de pagamento, estas deverão incluir na composição dos Encargos Sociais a alíquota de INSS, em consonância com a legislação vigente.

V - Os custos dos Encargos Sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

VI - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.4. Das possíveis correções no orçamento

4.5.4.1. A planilha orçamentária sintética, as composições de BDI, de encargos sociais e de preços unitários da empresa classificada serão objeto de análise pela equipe técnica da SEMOP.

4.5.4.2. A unidade técnica poderá, se for o caso, sugerir adequações das composições, desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante, ou solicitar esclarecimentos/justificativas para possibilitar a manutenção da composição. Somente será aceita alteração para menor do valor global da proposta, observado o princípio da economicidade.

4.5.4.3. Serão passíveis de correções as composições do BDI e dos encargos sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:

I - Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecidas tanto da composição dos encargos sociais como na fórmula do BDI;

II - Irregularidade formal na proposta classificada que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante classificada a ela não trouxe vantagem, nem implicar em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (Recurso Ord. em Mandado de Segurança nº 23.714-1/DF, da 1ª Turma do Sistema Tribunal Federal - STF, em 05 de setembro 2000).

4.5.4.4. Fica estabelecido o máximo de **03 (três) diligências** pela equipe técnica da SEMOP, com o objetivo de solicitar adequações, informações e esclarecimentos. Persistindo as inconsistências na proposta haverá adequação de ofício pela Administração, conforme composições próprias, sem prejuízo de assunção da responsabilidade pela licitante e multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da proposta.

4.5.4.5. Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa classificada, caso sejam constatados erros nas composições apresentadas, esses deverão ser corrigidos pela empresa, nas condições já elencadas neste item.

I - A proposta corrigida, em conformidade com os apontamentos da equipe técnica da SEMOP, deverá ser apresentada conforme disposto no **item 4.9.4 - Proposta de preços e seus subitens** do Projeto Básico.

4.5.4.6. Havendo erros que não admitam correções nos termos deste item, a proposta será desclassificada. A negativa de aceite das correções supletivas realizadas de ofício pela Administração, de que trata o **item 4.9.7.3** do Projeto Básico, caracterizará recusa ou desistência da proposta por parte da licitante, com incidência da penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Para a definição das exigências de comprovação de qualificação técnica foram considerados os requisitos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), reproduzida a seguir: "*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*".

5.2.2. A licitante somente será considerada habilitada quanto a qualificação técnica se atender todos os requisitos apresentados neste item.

5.2.3. Registro em entidade profissional

I - Será demonstrado por meio da Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **da licitante e dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.4. Capacidade técnico-operacional

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na **Tabela 05** do Projeto Básico).

II - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 05** abaixo:

Tabela 05 – Requisitos de Capacidade Técnico-Operacional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Fornecimento de Concreto Usinado Bombeável, FCK >= 30 Mpa	m³ (metros cúbicos)	4.595,69 (50%)

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
02	Armação de Aço CA-50 e montagem	m² (metros quadrados)	222.774,89 (50%)
03	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma	m² (metros quadrados)	2.245,01 (50%)
04	Execução de estaca escavada de diâmetro maior que 30 cm	m (metro)	1.923,55 (50%)

III - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

IV - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de atestados, certidões e/ou declarações de acervo técnico.**

V - **Justificativa para capacidade técnico-operacional:**

1. Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de fornecimento de Concreto Usinado Bombeável (FCK $\geq$ 30 Mpa) justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 4.595,69 m³ é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.
2. Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de Armação de Aço CA-50 e montagem justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 222.774,89 m² é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.
3. Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 2.245,01 m² é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.
4. Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de execução de estaca escavada de diâmetro maior que 30 cm justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 1.923,55 m é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.4.1. Capacidade técnico-profissional #RMAP e #RAEP

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **uma (ou mais) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)** do responsável técnico, expedida(s) pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional (quantidades mínimas dos itens listados na **Tabela 06** do Projeto Básico).

II - **O profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para os serviços requisitados deverá participar, obrigatoriamente, como responsável técnico principal pela execução da obra.** Cada profissional só poderá participar do processo licitatório, com seu acervo, por meio de um único licitante.

III - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 06** abaixo:

Tabela 06 – Requisitos de Capacidade Técnico-Profissional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
A	Fornecimento de Concreto Usinado Bombeável, FCK $\geq$ 30 Mpa	m³ (metros cúbicos)	4.595,69 (50%)
B	Armação de Aço CA-50 e montagem	m² (metros quadrados)	222.774,89 (50%)
C	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma	m² (metros quadrados)	2.245,01 (50%)
D	Execução de estaca escavada de diâmetro maior que 30 cm	m (metro)	1.923,55 (50%)

IV - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

V - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de certidões de acervo técnico.**

VI - **Justificativa para capacidade técnico-profissional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-profissional** têm por finalidade garantir, por meio do conhecimento e experiência dos profissionais, a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto pela expressividade dos valores monetários que se apresentaram na Curva ABC, nos termos das justificativas abaixo:

a) **Fornecimento de Concreto Usinado Bombeável, FCK $\geq$ 30 Mpa**

a.1) Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de fornecimento de Concreto Usinado Bombeável (FCK $\geq$ 30 Mpa) justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 4.595,69 m³ é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021

b) Armação de Aço CA-50 e montagem

b.1) Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de Armação de Aço CA-50 e montagem justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 222.774,89 m² é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

c) Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma

c.1) Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 2.245,01 m² é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

d) Execução de estaca escavada de diâmetro maior que 30 cm

d.1) Com o intuito de evitar a restrição indevida do certame foi dada preferência para comprovação de capacidade técnica dos itens mais relevantes para execução da obra com exceção da estrutura pré-moldada. A exigência de comprovação de execução de estaca escavada de diâmetro maior que 30 cm justifica-se por ser item com impacto financeiro responsável por mais de 5% do orçamento da obra, estando enquadrado entre os itens mais relevantes da Curva ABC. O quantitativo mínimo de 1.923,55 m é proporcional e guarda relação direta com a escala do empreendimento, garantindo que a licitante possua expertise em soluções estruturais de grande porte similares à projetada e estando enquadrado no limite legal do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.5. Comprovação de disponibilidade

I - A comprovação de disponibilidade de profissional habilitado para a execução dos trabalhos referidos na comprovação de capacidade técnico-profissional será mediante a apresentação de **um dos documentos abaixo**:

- a) Vínculo trabalhista (Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Empregado), em sendo o profissional empregado do licitante;
- b) Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, tendo vigência de no mínimo **06 (seis) meses** a contar da data de entrega da proposta;
- d) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA** pelo licitante com a anuência formal do profissional, conforme modelo disponibilizado no edital de licitação. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório, especificando a participação na execução do objeto e ter firma reconhecida do profissional.

5.2.6. Visita técnica

I - Com o intuito que tenham pleno conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade em que será realizado o objeto da licitação, bem como o conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica no local da obra.

II - A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, acompanhado por engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Maringá, para agendamento deverá ser aberto o **tipo processual** no SEI: "**Obras Públicas: Visita Técnica para Licitação**" e preenchido o "**Formulário de Solicitação de Visita Técnica**".

III - O Atestado de Visita Técnica será disponibilizado no mesmo processo SEI, em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da visita.

IV - O prazo máximo para realização da visita é de **03 (três) dias úteis** antes da abertura da licitação.

V - Se realizada visita técnica pela proponente, essa deverá apresentar o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** junto da documentação de qualificação técnica. Caso a proponente opte por não realizar a visita, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica citado anteriormente, por **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo disponibilizado no edital de licitação, de que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.2.6.1. Para fins de esclarecimentos, a licitante deverá apresentar uma tabela resumo dos documentos de Qualificação Técnica, correlacionando as páginas dos arquivos apresentados aos itens correspondentes do Projeto Básico.

5.3. Qualificação econômico-financeira, as exigências apresentadas a seguir foram retiradas do documento **Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira (SEI nº 8624083)**.

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

I - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil. As demonstrações contábeis deverão estar autenticadas via Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou ainda via SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.4.1. Apresentação do índice de liquidez geral (ILG), índice de liquidez corrente (ILC), grau de endividamento (GE), valor patrimonial (VP) e disponibilidade financeira operacional, conforme especificado no documento supracitado. Conforme as seguintes fórmulas:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}$

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual = $\sum$ Valor do compromisso - $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Kf = Coeficiente Financeiro

Onde:

$Kf = K5 + K6 + K7$, conforme Quadro abaixo:

Em que:

VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido / Capital Social

CAPACIDADE	ÍNDICE (1)	PESO (2)	RESULTADO (1) x (2)	Kf = K5 + K6 + K7 =	
Índice de Liquidez Corrente - ILC		30		K5 =	
Índice de Liquidez Geral - ILG		50		K6 =	
Valor Patrimonial - VP		20		K7 =	
INTERVALO PONTOS ILC c/ PESO	K5	INTERVALO PONTOS ILG c/ PESO	K6	INTERVALO DE PONTOS VP c/ PESO	K7
15,0 a 29,9	1,2	25,0 a 49,9	2,0	10,0 a 19,9	0,8
30,0 a 35,9	1,5	50,0 a 59,9	2,5	20,0 a 23,9	1,0
36,0 a 38,9	1,8	60,0 a 64,9	3,0	24,0 a 25,9	1,2
39,0 a 50,9	2,1	65,0 a 84,9	3,5	26,0 a 33,9	1,4
sup. a 51,0	2,4	sup. a 85,0	4,0	sup. a 34,0	1,6

II - As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

5.4.1.1. A disponibilidade financeira será calculada função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, devidamente assinados pelo contador da empresa, conforme modelo de **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA** disponibilizado neste Edital.

5.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.2. Percentual mínimo do patrimônio líquido a ser atendido nos 02 (dois) últimos balanços

5.4.3. Apresentar a comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.4. A disponibilidade financeira operacional será declarada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, devidamente assinados pelo contador da empresa, conforme modelo de **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA** ([SEI nº 7854738](#)) disponibilizado no edital de licitação. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

5.4.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento

comprobatório de regularidade ao licitante.

5.4.6. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de 30%.

5.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.6. As demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital, deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1.1. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

6.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

Tabela 07 – Infrações e penalidades no certame

REFERÊNCIA	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Inviabilidade de não celebração do contrato devido à indisponibilidade financeira após o seu recálculo	Multa sobre o valor total da proposta	5%
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.1.4. Pelas infrações administrativas de:

6.1.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

6.1.4.2. Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

6.1.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.5. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.1.6. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.1.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.12.1. Autoridade máxima da unidade demandante: **Roberto Petrucci Junior** - Secretário Municipal de Obras Públicas.
 - 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
 - 7.12.3. Equipe de Apoio: Unidade Técnica de Análise da SEMOP, conforme Portaria de Nomeação
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); Decreto Municipal nº 2259/2023 (altera Dec. 112/2023; <https://tinyurl.com/Dec2259-2023>); Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP; <https://tinyurl.com/Dec1856-2023>); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Projeto Básico, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Estudo Técnico Preliminar
 - III - Projeto Básico
 - IV - Minuta de Contrato
 - V - Modelo da proposta
 - VI - Modelo de Declaração de Regime Tributário/Folha de Pagamento/Data-base do Sindicato
 - VII - Modelo de Declaração de Desconto Não Linear
 - VIII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
 - IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade Técnica
 - X - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de **Construção do Estacionamento Vertical no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro** no Município de Maringá – PR. Serão executados serviços de elaboração de projeto executivo e construção infraestrutura (fundações), superestrutura em concreto pré-moldado com três pavimentos (térreo, 2º e 3º pavimentos), instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, elevadores, rampas de acesso e sinalização horizontal para criação de aproximadamente 1.200 vagas de estacionamento. O objeto deverá ser executado de acordo com os projetos e documentação relacionada, conforme documentos citados no **item 9.3 - Anexos do Projeto Básico**.
- 1.2. **ATENÇÃO: OS PROJETOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS NO PROJETO BÁSICO PODEM SER CONSULTADOS POR MEIO DOS RESPECTIVOS LINKS, SOB OS NOMES DOS ARQUIVOS, OU AINDA, POR MEIO DO LINK INDICADO A SEGUIR: <https://tinyurl.com/2y2kprs4>**
- 1.3. A intervenção deverá ser entregue de acordo com os prazos e cronograma apresentados no **item 3.3 - Prazo de entrega ou de execução do objeto** e **item 3.4 - Cronograma para execução** do Projeto Básico. As informações gerais a respeito do objeto estão indicadas na **Tabela 01** apresentada a seguir:

Tabela 01 - Tabela Resumo

NOME DA OBRA	Estacionamento Vertical no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro			
INTERVENÇÃO	Execução de Obra - COnstrução - Edificação - Estacionamento			
	CATSER: 1619 - Obras Civas de edificação prediais			
OBJETO	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obras de Construção do Estacionamento Vertical no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro no Município de Maringá – PR			
DIMENSÕES BÁSICAS DE PROJETO	ÁREA	ÁREA DESCOBERTA (m²)	ÁREA COBERTA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
	Terreno	-	-	231.573,62
	Construção	-	27.108,47	27.108,47
	Demolição	-	2.128,22	2.128,22
	Reforma	-	-	-
	Ampliação	-	-	-
	Total Intervenção	-	27.108,47	27.108,47
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	Lote	92C		
	Quadra	000		
	Zona	37		
	Endereço	Avenida Colombo, nº 2.186 (acesso principal)		
	Bairro	Gleba Ribeirão Morangueiro		
	Cadastro imobiliário	37012800		
	CD-Bem	610003217		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA EMPENHO	RUBRICA		OBSERVAÇÃO	VALOR
	12.020.23.695.0006.1048		Repasse SECID - Fonte 1431	R\$ 53.790.578,86
			Contrapartida - Fonte 1000	R\$ 2.831.083,10
	Total			R\$ 56.621.661,96
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas mensais, conforme medições apresentadas			
PRAZO DE EXECUÇÃO	360 dias			
PRAZO DE VIGÊNCIA	540 dias			
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	DESIGNAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
	Gestor	Alessandro Fabiano Trojan	Auxiliar de Agrimensura	15853
	Suplente	Erik João Castro Borella	Auxiliar Administrativo	1106
	Fiscal	Emílio Antônio Scolari Neto	Engenheiro civil	44126
	Suplente	Samantha Temis Ramos Celeste	Engenheiro civil	34254
ANEXOS DO PROJETO BÁSICO	Anexo A - Documentos			
	1. APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS PROJETOS (SEI nº 8827909)			
	2. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 9172718)			
	3. RECEBIMENTO DOS PROJETOS (SEI nº 8827148)			
	Anexo B - Projetos Executivos			
	1. RELATÓRIO DE SONDAGEM (SEI nº 8827145)			
	2. ARQUITETÔNICO (SEI nº 8827528)			
	3. TERRAPLENAGEM (SEI nº 8827172)			
	4. ESTRUTURAL DE CONCRETO (SEI nº 8827177)			
	5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SEI nº 8827285)			
	6. INSTALAÇÕES SPDA (SEI nº 8827205)			
	7. INSTALAÇÕES TEL, REDES, ALARME, SOM (SEI nº 8827294)			
	8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (SEI nº 8827306)			
	9. PTPID (SEI nº 8827734)			
	10. IMPERMEABILIZAÇÃO (SEI nº 8827334)			
	11. CANTEIRO DE OBRAS (SEI nº 8827339)			
	Anexo C - Orçamento			
	1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS (SEI nº 9193017)			
	Os projetos e documentos relacionados acima podem ser consultados por meio dos respectivos links, sob os nomes dos arquivos, ou ainda, por meio do link indicado a seguir: https://tinyurl.com/2y2kprs4			

1.4. Não adotada. Os projetos executivos integrantes da presente contratação foram desenvolvidos em metodologia tradicional e obtidos pelo Município por meio de doação não onerosa realizada pela Sociedade Rural de Maringá (SRM), conforme formalizado no processo nº

01.02.00070188/2026.73. A não adoção da metodologia BIM foi devidamente fundamentada por meio de Justificativa Técnica (SEI 8143560), baseada no fato de que o conjunto completo de projetos (arquitetônico e complementares) já se encontrava finalizado e aprovado pela SEURBH quando da formalização da demanda. A utilização desses projetos prontos visa garantir os princípios da economicidade e celeridade processual, evitando gastos desnecessários com novas contratações de projetos e permitindo o aproveitamento imediato do acervo técnico já incorporado ao patrimônio público para a execução da obra.

1.5. O objeto de contratação é classificado como “obra de engenharia” e será executado indiretamente, conforme critérios definidos no Projeto Básico, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, de 1º de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 2259 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal**, de 26 de outubro de 2023. Também aplica-se à execução do contrato e aos casos omissos a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: O valor máximo da contratação é de **R\$ 56.621.661,96** (cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). O orçamento detalhado, bem como memoriais e justificativas de cálculo para o quantitativo final, composições e demais itens pertinentes estão organizados no **Anexo C – Orçamento do Projeto Básico PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS (SEI nº 9193017)**.

2.2. Especificação e quantidades da solução: O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas na documentação anexa ao Projeto Básico, conforme **item 9.3 - Anexos do Projeto Básico**.

2.3. Prazo para início da execução do objeto:

2.3.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de **05 (cinco) dias corridos** após sua assinatura.

2.3.2. Conforme a **Tabela de Providências** (contida no item 14 do Projeto Básico e na Tabela 05 do ETP), a emissão da Ordem de Serviço e o efetivo início das obras estão condicionados ao cumprimento das seguintes condições prévias:

2.3.2.1. **Supressão Vegetal:** A municipalidade, por meio da unidade competente (SELURB), deverá providenciar a supressão dos exemplares arbóreos localizados na área de intervenção no interior do Parque de Exposições, conforme as diretrizes da Autorização Ambiental Florestal (AAF) nº 19/2026, garantindo a liberação da frente de trabalho.

2.3.2.2. **Projeto da Estrutura Pré-moldada:** Fica a cargo da empresa contratada a apresentação do projeto executivo detalhado da estrutura pré-moldada de concreto (detalhamento de fábrica e montagem) para análise e aprovação da SEMOP previamente ao início da execução.

2.3.2.3. **Canteiro de Obras:** A contratada deverá apresentar a prancha de implantação do canteiro de obras, contemplando as ligações provisórias e pontos de interligação com as redes existentes, em conformidade com as orientações técnicas já alinhadas.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

2.4.1. O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

2.4.2. O prazo de execução caracteriza a entrega dos serviços totalmente aprovados pela fiscalização, desta forma qualquer correção deverá ser feita dentro do prazo de execução.

2.5. Cronograma para execução: O cronograma para execução da obra de **Construção do Estacionamento Vertical no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro** está contido no **item 9.3.3 - Anexo C – Orçamento do Projeto Básico (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS (SEI nº 9193017))**. A fiscalização deverá exercer controle rigoroso sobre o cronograma físico-financeiro, aprovando eventuais ajustes que ocorram durante o desenvolvimento dos trabalhos, mantendo-se o prazo final de execução.

2.6. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência será de **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.7. Prorrogações:

2.7.1. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, e ser previamente autorizada pelo contratante.

2.7.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

2.7.3. No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo contratado, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante. Deverá ser apresentada a justificativa e a autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, além de ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.7.4. A prorrogação de vigência contratual será admitida nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que trata-se de contratação por escopo, cujos prazos de vigência poderão ser automaticamente prorrogados até a conclusão do objeto, desde que não tenha havido culpa do contratado e que a Administração reconheça a necessidade de prorrogação para o cumprimento integral das obrigações assumidas. A prorrogação ocorrerá mediante justificativa formal e registro nos autos do processo administrativo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vinculação ao projeto aprovado e à dotação orçamentária vigente. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.7.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicando-se as respectivas sanções administrativas;

2.7.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato mas somente após adotar todas as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.8. Local de entrega ou execução:

2.8.1. A obra pretendida será executada no Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme localização da **Figura 01** do Projeto Básico, no endereço: Av. Colombo, nº 2.186 – Lote nº 92C, Quadra nº 000, Zona 37, Gleba Ribeirão Morangueiro.

2.8.2. **Cadastro imobiliário:** 37012800.

2.8.3. **CD-Bem:** 610003217.

2.8.4. Tipo e classificação de intervenção e tipo e classificação obra

2.8.4.1. Execução de Obra - Construção - Edificação - Estacionamento

2.8.4.2. **CATSER:** 1619 - Obras civis de edificação prediais (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

Figura 01 – Localização



Figura 02 – Visualização da Fachada



2.8.5. **Áreas da intervenção:** Conforme indicado na **Tabela 03** do Projeto Básico:

Tabela 03 – Áreas da intervenção

ÁREA	ÁREA DESCOBERTA (m²)	ÁREA COBERTA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
Terreno	-	-	231.573,62
Construção	-	27.108,47	27.108,47
Demolição	-	2.128,22	2.128,22
Reforma	-	-	-
Ampliação	-	-	-
Total Intervenção	-	27.108,47	27.10

2.9. Garantia exigida do objeto: A empresa contratada deverá prestar, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis, mesmo após o encerramento do contrato, observando a legislação aplicável. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

2.10. Condições de manutenção: Não se aplica.

2.11. Condições de assistência técnica: Não se aplica.

2.12. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: Não se aplica.

2.13. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos posteriores à execução:

2.13.1. **Projetos "As Built":** Apresentação do conjunto de projetos "como construído", registrando integralmente todas as alterações e adaptações realizadas durante a execução em relação aos projetos executivos originais.

2.13.2. **Regularização de Utilidades e Licenças:** Obtenção das ligações definitivas e regularização junto às concessionárias (água, esgoto e energia elétrica), bem como a obtenção da Certidão de Construção de Edificação (CerConEd) e da Licença Ambiental de Operação, caso exigível.

2.13.3. **Vistoria do Corpo de Bombeiros:** Solicitação de vistoria e acompanhamento para obtenção do certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros, garantindo a plena funcionalidade do sistema de prevenção contra incêndio interligado.

2.13.4. **Manutenção da Compensação Florestal:** Conforme estabelecido no Parecer Técnico nº 65/2026-IAM, o contratado deverá realizar a manutenção do plantio das 240 mudas compensatórias pelo período de 03 (três) anos, ou até que as espécies atinjam o porte de sustentabilidade.

2.13.5. **Garantia de Obra:** O contratado responderá pela solidez e segurança da edificação, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos observados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.13.6. **Limpeza e Entrega Técnica:** Realização de limpeza geral fina de todos os pavimentos e pavimentação externa, além da entrega dos manuais de operação e termos de garantia dos equipamentos instalados (elevadores).

2.13.7. Deverão ser tomadas as providências listadas conforme **item 14 - Providências gerais** do Projeto Básico.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Garantia financeira do contrato:

I - Nos termos do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 10% (**dez por cento**) do valor do contrato.

II - A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **após a assinatura do contrato e em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço**, exceto no caso da modalidade "seguro-garantia", no qual o prazo para apresentação será de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

III - Caso o licitante vencedor apresente proposta inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - Nos termos do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 10% (**dez por cento**) do valor do contrato.

V - A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **após a assinatura do contrato e em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço**, exceto no caso da modalidade "seguro-garantia", no qual o prazo para apresentação será de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

VI - Caso o licitante vencedor apresente proposta inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

4.1. Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral).

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link:

[Estudo Técnico Preliminar da Contratação \(SEI nº 9172718\)](#)

ANEXO III PROJETO BÁSICO

Link:

[Projeto Básico \(Geral\) \(SEI nº 9338097\)](#)

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Link:

[Minuta de Contrato \(Obras\) \(SEI nº 9338088\)](#)

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7845339\)](#)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO/FOLHA DE PAGAMENTO/DATA-BASE DO SINDICATO

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7847243\)](#)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR

Link:
[Anexo de Edital \(SEI nº 7973049\)](#)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Link:
[Anexo de Edital \(SEI nº 7854738\)](#)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Link:
[Anexo de Edital \(SEI nº 7844997\)](#)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Link
[Anexo de Edital \(SEI nº 7849103\)](#)